

## **Chamada Pública CP364/2026 – Videomonitoramento (CFTV), Internet Dedicada, Rede Wi-Fi e Infraestrutura de Conectividade – Summer 2026 – Apoio a Festivais**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 01 e 03 de setembro de 2026**, receberá **propostas até as 15h00 do dia 03/09/2026**, de empresas prestadoras de serviço de **Videomonitoramento (CFTV), Internet Dedicada, Rede Wi-Fi e Infraestrutura de Conectividade – Summer 2026, Apoio a Festivais, em São Paulo.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento (CFTV), internet dedicada, rede Wi-Fi e infraestrutura de conectividade, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, operação, monitoramento, manutenção e suporte técnico, **para atender a demanda do Projeto Summer e Demais Atividades 2026, no Programa Apoio a Festivais, em São Paulo.**

### **2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:**

Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta de **preço unitário por diária de locação e valor total** expressos em moeda corrente nacional, para atendimento das seguintes especificações:

#### **2.1. Escopo do serviço:**

#### **MONITORAMENTO CFTV LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**

O projeto prevê a locação, instalação de Internet dedicada, Wi-Fi e infraestrutura e monitoramento de segurança com 46 câmeras IP Megapixel Full HD, com visualização em central de monitoramento por meio de painel com monitores e operação em tempo real. As câmeras serão posicionadas conforme projeto técnico, cobrindo áreas de interesse definidas pelo cliente. O sistema será acessado de forma local e remota via software, com gravação e armazenamento das imagens pelo período de 30 dias.

#### **Equipamento / Especificação:**

- 20 Câmeras Speed Dome IP - 4MP Full HD 1080p · Giro 360° · Zoom óptico 30x (Monitoramento com movimentação e aproximação de imagem);
- 26 Câmeras Fixas Bullet IP - 4MP Full HD 1080p · Lente fixa 2,8mm (Cobertura fixa de áreas definidas);
- 01 Software DSS para gerenciamento de 46 câmeras (Gerenciamento específico conforme equipamento).

#### **Visualização**

- 18 Monitores de LED Full HD 46";
- Estrutura boxtruss para acoplar os monitores;
- Visualização em tempo real na central.

#### **Gravação**

- 01 Servidor de gravação;
- 01 Software VMS para gerenciamento;
- Gravação e armazenamento por 30 dias.

#### **Operação**

- 01 Computador de operação;

- 01 Mesa PTZ controladora com joystick;
- Operação por profissional especializado.

## **EQUIPAMENTOS PREVISTOS PARA CFTV RELAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO**

### **Equipamento / Especificação:**

- 01 servidor — 2 processadores Xeon Silver 4210r, 32 GB RAM, 32 TB HD;
- 01 software VMS para gerenciamento e gravação de 46 câmeras;
- 18 monitores de videowall 46";
- 01 computador Intel Core i9 13th-13900k, 16 GB RAM, 4 GB de vídeo;
- 01 mesa PTZ controladora com joystick USB;
- 06 bridge/router de rádio 450 Mb, 250 mW, Nanostation AC - 5,8 GHz;
- 01 nobreak padrão rack 19", 3.000 VA, entrada 220V, saída 220V;
- 10 switches 08 portas PoE gigabit 100/1000 + 02 portas SFP GBIC, gerenciável;
- 01 switch 24 portas RJ45 gigabit 100/1000 + 02 portas SFP GBIC, gerenciável;
- 01 switch 12 portas SFP gigabit 100/1000 + 04 portas RJ45, gerenciável;
- 10 caixas herméticas para acoplar os switches;
- 18 cabos HDMI 3.0 4K 3D - 5 metros;
- Estrutura boxtruss para acoplar os monitores;
- 01 conjunto de mouse e teclado sem fio;
- 01 rack 44U para acoplamento dos equipamentos;
- Cabo PP 3 x 2,5 - 750 volts;
- Cabo UTP Cat5 - 4/24 AWG;
- Cabo drop fibra 2 vias autossustentável.

### **Serviços CFTV**

- Locação de equipamentos;
- Serviço de instalação dos equipamentos;
- Assistência técnica e suporte durante todo o período.

### **Operação**

- Operação por profissional especializado;
- Gravação e armazenamento por 30 dias;
- Acesso remoto via software/web.

### **Operacional**

- Equipe técnica de instalação e desmontagem;
- Transporte;
- Alimentação;
- Emissão ART/CREA.

## **INTERNET DEDICADA, WI-FI E INFRAESTRUTURA ESCOPO DE CONECTIVIDADE PARA AS ÁREAS DO EVENTO**

### **Equipamento / Especificação:**

- 01 Link de Internet de 200 Mbps - Transmissão dos Palcos, UM e Media Center;
- 01 Link de Internet de 1 Gbps;
- 32 Access Points (APs) - Wi-Fi;
- 02 Pontos Cabeados UM;
- 10 Switches 08 portas RJ45 gigabit 100/1000 + 02 portas SFP GBIC, gerenciável;
- 10 Rack para acoplar os switches;
- Cabeamento de rede e fibra óptica;
- Infraestrutura de rede;
- Fusão de fibra óptica.

## INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGAÇÃO ENTRE PALCOS E SISTEMAS DO EVENTO

### Equipamento / Especificação:

- Interligação de rede de fibra óptica entre os dois palcos;
- Lançamento de fibra - Sistema de Sonorização;
- Lançamento de fibra - Sistema de LEDs;
- Lançamento de fibra - Dos palcos para o lajão;
- Lançamento de fibra - Para a unidade de transmissão;
- Cabo de fibra óptica 12 vias;
- Fusão de fibra óptica.

### RESPONSABILIDADES - CONTRATADA E CONTRATANTE

- A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e operação de todos os serviços de CFTV descritos neste documento (execução conforme escopo aprovado);
- A contratada deverá fornecer assistência técnica e suporte durante todo o período contratado (operação especializada CFTV);
- A contratada deverá credenciar todos os profissionais e veículos envolvidos para acesso aos espaços de montagem e serviços, conforme regras e condições da produção do evento);
- Fornecimento pela contratante de energia elétrica e sala para central de monitoramento com ar-condicionado, mesas e cadeiras (necessário para operação da central CFTV).

### CONDIÇÕES GERAIS

- O sistema de 46 câmeras IP Megapixel Full HD deve cobrir todas as áreas de interesse definidas pelo cliente;
- A gravação e o armazenamento das imagens deverão ser mantidos por período mínimo de 30 dias;
- O sistema deve permitir acesso local e remoto via software em tempo real;
- A fibra óptica deve interligar os dois palcos, o lajão, a unidade de transmissão e os sistemas de som e LED;
- O contratante fornecerá energia elétrica e sala para a central de monitoramento com ar-condicionado, mesas e cadeiras;
- O contratante será responsável pelo credenciamento da equipe técnica da contratada;
- O contratante será responsável pelo credenciamento da equipe técnica da contratada;
- Transporte, alimentação e logística da equipe técnica são de responsabilidade da contratada;
- A emissão de ART/CREA é de responsabilidade da empresa contratada;
- A contratada deve estar em conformidade com a legislação trabalhista vigente, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

### 2.2. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DATA DO EVENTO

**Evento: 13 de setembro de 2026**

**Local:** Autódromo de Interlagos - Av. Sen. Teotônio Vilela, 261, Interlagos, CEP: 04801-010, São Paulo, SP

### 2.3. CRONOGRAMA PREVISTO

**Montagem:** 08 a 12 de setembro de 2026

**Desmontagem:** 14 a 17 de setembro de 2026

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alterações no período, na data e no local da prestação do serviço, e serão comunicadas pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência.

### 3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar equipe em quantidade necessária para prestação de serviço;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Enviar a relação de colaboradores mobilizados para a prestação do serviço, com antecedência mínima de 24 horas, contendo a quantidade total, o nome completo, o número do CPF e do RG de toda a equipe envolvida. A lista deverá ser encaminhada à produção antes do evento e, posteriormente, anexada à nota fiscal, identificada por turno.
- h) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- i) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- l) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- m) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- n) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas/ equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- o) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- p) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- q) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.
- r) É obrigatória a emissão/apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- s) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança, ou outros que forem necessários para a execução das montagens.
- t) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.
- u) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e

documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

### 3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

### 4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

### 5. PREÇOS UNITÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar propostas de **preços unitários por diária de locação para prestação de serviço e valor total**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 5.2. **Importante:**  
Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, deverá ser **emitida Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)**, conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.  
A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade.
- 5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.4. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços

necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

- 5.5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, quando couber, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

## 6. PROPOSTA

- 6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7, exclusivamente e somente para o e-mail: [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br), com assunto: “**Chamada Pública CP364/2026 – Videomonitoramento (CFTV), Internet Dedicada, Rede Wi-Fi e Infraestrutura de Conectividade – Summer 2026 – Apoio a Festivais.**”

- a) **Enviar propostas até as 15h00 do dia 03/09/2026**
- b) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- d) Os preços deverão incluir todos os custos necessários para a prestação dos serviços, incluídas as despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida (ANEXO I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
  - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
  - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
  - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- h) Telefone e e-mail para contato;

- 7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

- 7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

- 7.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

- 7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

## 7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) Sociedades cooperativas;
  - d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
  - e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
  - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

## 9. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia ([compliance@amigosdaarte.org.br](mailto:compliance@amigosdaarte.org.br)), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br).
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- 11.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.